
LEI Nº 01089/2021

(Projeto de Lei nº 024/2021 – Autoria: Vereador Eduardo Cassol)

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza imaterial do Município de onde o “Coco de Roda Novo Quilombo” e adota outras providências.

A **Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza imaterial do Município de Conde o **“COCO DE RODA NOVO QUILOMBO”**.

Parágrafo único – Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a raça, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 10 de setembro de 2021.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde